



REGULAMENTO INTERNO

AMOVALFLOR-Associação de Moradores do Vale do Forno- IPSS



HB

Índice

Introdução.....	2
Preâmbulo.....	3
CAPÍTULO I – Disposições Gerais.....	4
Artigo 1.º – Âmbito de Aplicação.....	4
Artigo 2.º – Horário de Trabalho	4
Artigo 3.º – Faltas e Atrasos	4
Artigo 4.º – Fardamento	4
CAPÍTULO II – Deveres, Direitos e Conduta Profissional	4
Artigo 5.º – Deveres dos Colaboradores e Voluntários.....	4
Artigo 6.º – Direitos dos Colaboradores e Voluntários	5
Artigo 7.º – Conduta e Comportamento Institucional.....	5
CAPÍTULO III – Avaliação de Desempenho e Organização do Trabalho.....	5
Artigo 8.º – Avaliação de Desempenho.....	5
Artigo 9.º – Reuniões, Formação e Integração Institucional.....	6
Artigo 10.º – Infrações e Sanções	6
Artigo 11.º – Procedimento Disciplinar	6
Artigo 12.º – Comunicação e Arquivamento.....	6
CAPÍTULO VI – Refeitório e Encomendas.....	6
Artigo 13.º – Utilização do Refeitório	6
Artigo 14.º – Encomendas e Entregas Pessoais.....	7
CAPÍTULO V – Disposições Finais	7
Artigo 15.º – Entrada em Vigor	7
Artigo 16.º – Revisão e Atualização	7
Artigo 17.º – Casos Omissos	7
Organograma	8
Declaração de Leitura e Compromisso dos Colaboradores.....	8



Introdução

A **AMOVALFLOR – Associação de Moradores do Vale do Forno** é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sediada na Rua da Escola, Lote 308, Bairro do Vale do Forno, 2675-251 Odivelas, Freguesia e Concelho de Odivelas, Distrito de Lisboa. Através da gestão do seu **Pólo Cívico e Comunitário**, a AMOVALFLOR assume um papel ativo na promoção do desenvolvimento social, comunitário e humano, orientando a sua atuação para a prossecução dos seguintes objetivos:

1. Apoio à infância e juventude;
2. Apoio à família;
3. Apoio às pessoas idosas;
4. Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;
5. Apoio à integração social e comunitária;
6. Proteção social dos cidadãos em situações de carência económica ou incapacidade para o trabalho.

Complementarmente, e de forma transversal a todas as suas áreas de intervenção, a AMOVALFLOR promove um conjunto de atividades instrumentais, das quais se destacam:

- a) Ações culturais, recreativas e desportivas;
- b) Formação em tecnologias de informação e comunicação;
- c) Educação e formação cívica;
- d) Implementação de projetos de desenvolvimento social de base comunitária.

A Missão da AMOVALFLOR é desenvolver respostas sociais adequadas às necessidades do território e dos seus utentes, contribuindo para o bem-estar coletivo, com base nos valores da proximidade, solidariedade, honestidade, cooperação e profissionalismo.

A sua Visão passa por afirmar-se como uma IPSS de referência no concelho e no distrito, reconhecida pela qualidade e eficácia dos seus serviços, pela aposta no trabalho de equipa, por uma gestão sustentável e por uma atuação proativa perante os desafios e vulnerabilidades da comunidade.



Preâmbulo

O presente Regulamento Interno é elaborado e aprovado pela Direção da **AMOVALFLOR – Associação de Moradores do Vale do Forno, IPSS**, ao abrigo do disposto no artigo 5.º dos seus Estatutos, e constitui um instrumento fundamental de organização interna, orientação ética e operacional da Instituição.

Enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, a AMOVALFLOR assume um papel ativo na promoção do bem-estar e da inclusão social da comunidade local, procurando responder com proximidade, rigor e humanidade às necessidades da infância, juventude, famílias, pessoas idosas, pessoas com deficiência e situações de vulnerabilidade social.

Neste contexto, o presente Regulamento tem como principais objetivos:

- Estabelecer normas claras de funcionamento interno e de conduta profissional;
- Garantir o bom desempenho dos serviços prestados, com base em critérios de responsabilidade, cooperação e profissionalismo;
- Reforçar os princípios de transparência, disciplina e respeito mútuo entre todos os que integram a comunidade institucional — colaboradores, voluntários, utentes, estagiários e órgãos sociais;
- Salvarguardar os direitos dos utentes e promover a valorização dos recursos humanos da Instituição.

Este Regulamento constitui, assim, um pilar essencial na construção de uma cultura organizacional assente na solidariedade, na ética e na responsabilidade social, contribuindo para uma atuação coesa, eficaz e socialmente comprometida com os princípios que orientam a missão da AMOVALFLOR.



CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os colaboradores, voluntários, estagiários, prestadores de serviços e demais intervenientes no funcionamento institucional da AMOVALFLOR, independentemente da natureza do vínculo contratual ou da função desempenhada.

Artigo 2.º – Horário de Trabalho

1. O horário de trabalho é o previsto no contrato de trabalho ou definido pela Direção conforme as necessidades de cada resposta social.
2. O controlo de ponto é obrigatório e realizado quatro vezes por dia através do sistema biométrico.

Artigo 3.º – Faltas e Atrasos

1. As faltas e os atrasos têm de ser comunicados à Diretora Técnica ou, na sua ausência, à Diretora Pedagógica.
2. Faltas injustificadas implicam perda de remuneração e podem constituir infração disciplinar.

Artigo 4.º – Fardamento

1. O fardamento fornecido pela Instituição é de uso obrigatório.
2. O colaborador é responsável pela sua conservação e apresentação cuidada.

CAPÍTULO II – Deveres, Direitos e Conduta Profissional

Artigo 5.º – Deveres dos Colaboradores e Voluntários

São deveres dos colaboradores e voluntários:

- Cumprir com zelo e diligência as funções atribuídas;
- Respeitar utentes e colegas;
- Cumprir ordens da Direção e das responsáveis técnicas;
- Manter sigilo profissional, mesmo após cessação de funções;

- Utilizar os recursos da Instituição apenas para fins profissionais.

Artigo 6.º – Direitos dos Colaboradores e Voluntários

São direitos dos colaboradores e voluntários:

1. Ser tratados com respeito e dignidade;
2. Aceder à formação contínua;
3. Participar em iniciativas de melhoria institucional.

Artigo 7.º – Conduta e Comportamento Institucional

1. É proibido utilizar o telemóvel durante o horário de trabalho, salvo autorização expressa da Direção ou da Diretora Técnica. Fica excluída desta proibição a Diretora Técnica. O telemóvel só pode ser utilizado na hora da pausa e da refeição.
2. Nas atividades como: fotografar, gravar e utilização da Plataforma, os colaboradores devem utilizar o Tablet existente em cada sala.
3. Não é permitido gravar, fotografar ou filmar no interior da Instituição sem autorização;
4. Não é permitido abandonar o posto de trabalho sem comunicação prévia à responsável da valência;
5. À saída da instituição, vai ser solicitado, a todos os colaboradores, que diariamente, abram os seus pertences, a quem a Diretora Técnica designar.

CAPÍTULO III – Avaliação de Desempenho e Organização do Trabalho

Artigo 8.º – Avaliação de Desempenho

A Instituição poderá realizar avaliações periódicas com base em critérios objetivos definidos pela Direção, visando a valorização profissional e a melhoria contínua dos serviços.

Artigo 9.º – Reuniões, Formação e Integração Institucional

Os colaboradores devem participar nas reuniões convocadas pela Direção, nas ações de formação promovidas e colaborar ativamente na integração de novos elementos.



CAPÍTULO IV – Regime Disciplinar

Artigo 10.º – Infrações e Sanções

O incumprimento das normas do presente Regulamento poderá dar origem às seguintes sanções, consoante a gravidade da infração:

1. Advertência verbal ou escrita;
2. Suspensão;
3. Despedimento por justa causa.

Artigo 11.º – Procedimento Disciplinar

Aplica-se o regime dos artigos 328.º a 334.º do Código do Trabalho, observando-se os princípios do contraditório, da proporcionalidade e da fundamentação.

O Estatuto da Instituição, designadamente os artigos 11.º a 13.º, será também observado.

Artigo 12.º – Comunicação e Arquivamento

Todos os processos disciplinares devem ser comunicados à Direção, devidamente instruídos e arquivados na ficha individual do trabalhador.

CAPÍTULO VI – Refeitório e Encomendas

Artigo 13.º – Utilização do Refeitório

1. Cada colaborador é responsável por manter o espaço limpo e organizado após a utilização, zelando pelo bom estado dos equipamentos e utensílios;
2. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias proibidas no refeitório ou em qualquer espaço da Instituição.

Artigo 14.º – Encomendas e Entregas Pessoais

1. A receção de encomendas pessoais ou entregas externas (alimentos, correio, objetos) no local de trabalho não é permitida, sendo admitida apenas em casos pontuais e devidamente justificados.
2. Em qualquer caso, as encomendas não devem interferir com o normal funcionamento dos serviços nem com o desempenho das funções profissionais.
3. As entregas devem ser dirigidas à entrada principal e nunca diretamente às salas de atividade ou aos espaços afetos aos utentes.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Artigo 15.º – Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção e publicação interna.

Artigo 16.º – Revisão e Atualização

O Regulamento poderá ser revisto pela Direção sempre que necessário, por sua iniciativa ou mediante proposta fundamentada de qualquer colaborador.

Artigo 17.º – Casos Omissos

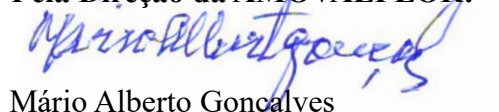
Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção, aplicando-se supletivamente os Estatutos da Instituição, o Código do Trabalho e a legislação aplicável às IPSS.

O presente Regulamento Interno foi aprovado em reunião de Direção da **AMOVALFLOR – Associação de Moradores do Vale do Forno, IPSS**, na data de 16 de setembro de 2025, entrando em vigor na mesma data.

Local: Odivelas

Data: 16 de setembro de 2025

Pela Direção da AMOVALFLOR:



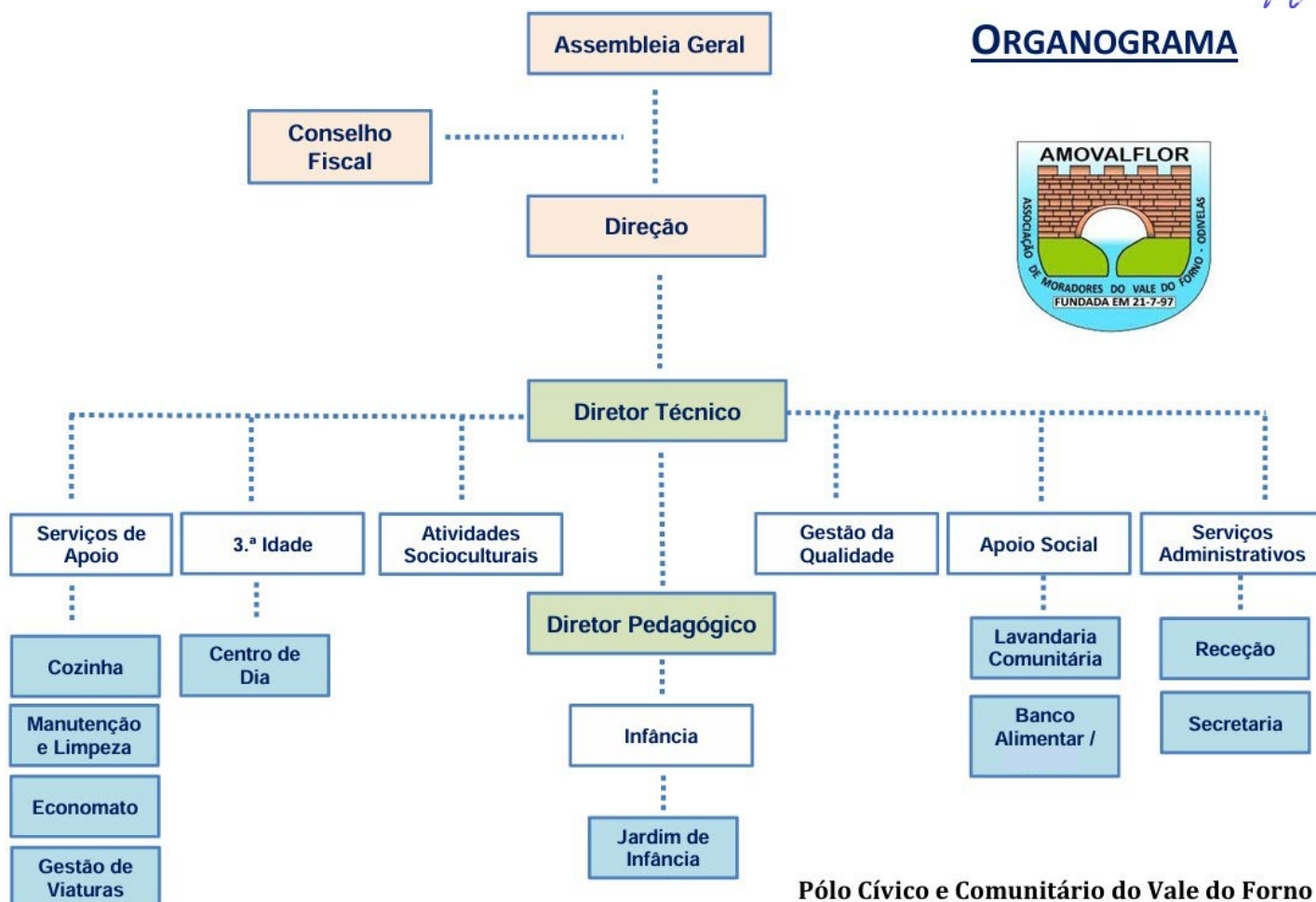
Mário Alberto Gonçalves

Presidente da Direção

HB

Organograma

ORGANOGRAMA



Pólo Cívico e Comunitário do Vale do Forno